

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 193/2024-Gab

Marmeleiro - PR, 20 de junho de 2024.

A Vossa Senhoria o Senhor
ALCINDO NERIQUES DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

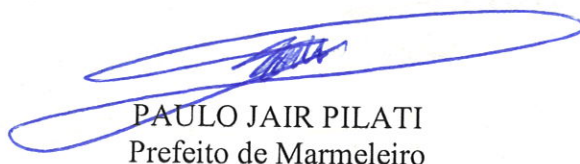
Assunto: Envia Projetos de Lei – Solicita autorização para inclusão de Ação de governo no PPA e LDO e abertura de Crédito Adicional Especial na LOA.

Prezado Senhor,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projetos de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. Os Projetos citados, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) referem-se à inclusão de ação de governo no PPA, LDO, bem como, abertura de crédito adicional especial na LOA, para execução de repasses mensais na forma de contrato de rateio ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Os presentes Projetos de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõem sobre a inclusão de ação de governo no PPA, LDO, bem como, abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2024 no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, para execução de repasses mensais na forma de contrato de rateio ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG.

O CISPARG é um consórcio situado em Maringá – PR, formado no ano de 2000, sendo pioneiro e referência nacional nas áreas do saneamento, englobando os quatro eixos: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos.

Considerando que o Município de Marmeleiro está formalmente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Paraná, conforme a Lei Municipal nº 2.916, considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto, solicitamos autorização para adequação das peças orçamentárias nos valores acima mencionados.

Para cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro - PR, 20 de junho de 2024.



PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS		
001	Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
17.512.0033.2.092.000	Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR)		
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	8.400,00
SUBTOTAL			8.400,00
TOTAL GERAL			8.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS		
001	Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.542.0033.2.059.000	Manutenção das Atividades de Monitoramento de Mananciais		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (493)	000	8.400,00
SUBTOTAL			8.400,00
TOTAL GERAL			8.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 20 de junho de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO